



## FREGUESIA DE TALHINHAS E BAGUEIXE

ACTA Nº 3/2025

REUNJÃO ORDINÁRIA, 16 de Fevereiro de 2025

PRESENCAS: Presidente - Jorge Orlando Pires Asseiro

Secretário - Ana Luísa Morais Fernandes

Tesoureiro - José Francisco Martins

Reunião na sede da Junta de Freguesia, às dezassete horas, com a presença de todos os membros da Junta, tendo sido deliberado o seguinte:

### 1 – Protocolo de cedência do Centro Social de Talhinhas.

Análise da proposta feita á Junta de Freguesia de Talhinhas e Bagueixe pela Comissão de Festas da Santa Cruz de Talhinhas para a realização de um Protocolo de cedência do Edifício do Centro Social de Talhinhas da Junta de Freguesia á Comissão de Festas.

Após uma reunião entre membros do Executivo e alguns elementos da Comissão de Festas, foi elaborado o seguinte Protocolo:

*“PROCOLO DE CEDÊNCIA DO CENTRO SOCIAL DE TALHINHAS Á COMISSÃO DE FESTAS DE SANTA CRUZ” pelo presente Protocolo é estabelecido entre: a Junta de Freguesia de Talhinhas e Bagueixe, adiante designada por J.F.T.B., órgão representativo da Freguesia, pessoa colectiva nº 510840388, com sede no Largo das Amoreiras nº 112, em Gralhós, Macedo de Cavaleiros, aqui representada pelo seu Presidente Jorge Orlando Pires Asseiro. E A Comissão de Festas de Santa Cruz, adiante designada por C.F.S.C., órgão que organiza as festas anuais em honra de Santa Cruz na aldeia de Talhinhas, com sede na aldeia de Talhinhas, aqui representada por um dos seus membros, Belarmino António Guedes Relvas.*

*No sentido de fazer um aproveitamento de um espaço público criado com o objectivo de proporcionar receitas para a organização anual das festividades da aldeia de Talhinhas.*

*As duas entidades assumem a figura de co-proponentes de presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:*

*CLAUSULA PRIMEIRA (Objecto do Protocolo)*

*O presente tem como objecto a cedência gratuita do Edifício do Centro Social de Talhinhas, propriedade da J.F.T.B., á C.F.S.C.*

*CLAUSULA SEGUNDA (Fim a que se destina)*

*A cedência do espaço destina-se á instalação e posterior exploração de um bar, e á realização de todo o tipo de convívios organizados pela C.F.S.C.*

*As receitas geradas com a exploração do bar revertem na totalidade a favor da C.F.S.C.*

*CLAUSULA TERCEIRA (Instalações)*

A J.F.T.B, compromete-se a entregar á C.F.S.C. o Edifício pronto a ser usado, com as obras terminadas, com água, energia eléctrica e saneamento ligado.

#### CLAUSULA QUARTA (Equipamentos)

A C.F.S.C., compromete-se a adquirir todo o equipamento necessário ao funcionamento do espaço, nomeadamente:

- Balcão Frigorífico;
- Mesas e cadeiras,
- Máquina de café e outros.

#### CLAUSULA QUINTA (Manutenção do Espaço)

A J.F.T.B., compromete-se a suportar:

- As despesas relativas ao consumo de água;
- As despesas relativas ao consumo de electricidade nesta 1ª fase, podendo numa 2ª fase a C.F.S.C. ajudar apagar esta despesa.
- Todas as obras a efectuar no imóvel caso sejam necessárias.

A C.F.S.C., compromete-se a:

- No fim do contrato a entregar o imóvel á J.F.T.B., no mesmo estado de conservação em que foi recebido, salvo deteriorações inerentes ao uso normal a que se propõe.
- Manter sempre limpo e em bom estado de conservação o imóvel objecto deste Protocolo.
- Não aplicar ao imóvel um fim diferente daquele a que se destina

A C.F.S.C. poderá fazer obras de melhoramentos no imóvel caso o ache necessário (pinturas interiores e exteriores, substituição de vidros partidos, outros) mas sempre com a autorização e consentimento da J.F.T.B.

#### CLAUSULA SEXTA (Duração)

- O presente Protocolo terá a duração equivalente ao tempo da duração do mandato da actual C.F.S.C. no fim do qual poderá ser renovado automaticamente se não houver impedimento de uma das partes envolvidas.

#### CLAUSULA SETIMA (Validade)

O presente Protocolo entrará em vigor logo que seja aprovado pela J.F.T.B., pela C.F.S.C. e rectificado e aprovado pela Assembleia de Freguesia.

#### CLAUSULA OITAVA (Final)

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar para cada uma delas.

Apreciado o assunto e fazendo uso dos poderes que confere a alínea n) do nº 1 do Artigo 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, foi deliberado, e á semelhança do que se passou na aldeia de Bagueixe com o Protocolo estabelecido entre a Junta de Freguesia de Talhinhos e Bagueixe e a Comissão de Festas de S. Roque de Bagueixe para a cedência do Cento Social de Bagueixe, aceitar este Protocolo e submetê-lo á apreciação e votação por parte da Assembleia de Freguesia para efeitos de autorização esta proposta de celebração de Protocolo entre a Junta de Freguesia e a Comissão de Festas de Santa Cruz de Talhinhos

**Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.** -----

Às dezoito horas o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e do que nela se tratou foi lavrada a presente acta que vai ser assinada por todos os participantes.

Presidente *João Carlos dos Reis Assis*  
Secretário *João Francisco*  
Tesoureiro *João Francisco Santos*

